Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-475/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1802/2010
PROTOCOLO	**:**	975665
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA
RESPONSÁVEL	**:**	MARCOS ANTONIO PACCO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 019/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 20-11-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro - Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I – pela legalidade e regularidade da execução do Contrato n.º 019/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaporã/MS e a empresa Gráfica Moderna Ltda, com fulcro no inciso I do artigo 312, 2ª parte, da Resolução Normativa TC/MS n.º 057/2006;

II – pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar n.º 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro RONALDO CHADID e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra